



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 13/2022.
Menor Preço por Item**

CONTRATO Nº ___ DE ___ DE _____ DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 - Bairro Centro, CNPJ nº 94.704.277/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, município de _____, CEP: _____, Bairro _____, representada neste ato, pelo Sr. _____, CPF nº _____, de ora em diante denominado simplesmente de EMPRESA CONTRATADA, observadas as condições do Processo nº _____, Pregão Presencial nº _____:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto:

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de oficinas de _____. Esta oficina tem como objetivo oferecer aos alunos _____ (descrever as atividades a serem trabalhadas na oficina).

Parágrafo único: os serviços licitados terão por parte da contratada a garantia mínima de qualidade na execução da atividade, podendo vir a substituir todo e qualquer contratado que não estiver de acordo com o objeto supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - dos serviços:

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados conforme cronograma de necessidade elaborado pelo Município, para o ano de 2022, num total aproximado de ____ horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - das despesas:

Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas de locomoção, alimentação e encargos sociais, trabalhistas e horário de planejamento provenientes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - do valor e forma de pagamento:

Pela prestação dos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará a EMPRESA CONTRATADA pela oficina de recreação, o valor unitário de R\$ ____ por hora efetivamente trabalhada, totalizando na execução total do contrato o valor de R\$ _____. Valores que serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente aos



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor ora contratado será fixo e não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste no período estipulado na cláusula quinta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O controle das horas trabalhadas será realizado pelo Responsável do Departamento de onde será prestará a oficina, que apresentará planilha com o número de horas efetivamente trabalhadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento o Município poderá reter todas as importâncias referentes a impostos de sua competência que por ventura venham a incidir sobre o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - da vigência:

A vigência do presente contrato será a partir do dia ____ de _____ de 2022 até o dia __ de _____ de 2022, podendo ser rescindido, antecipadamente, por qualquer uma das partes, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e também poderá ter a sua vigência prorrogada mediante termo aditivo, sendo que neste caso o seu valor será corrigido pelo índice do IPCA quando completar 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - das Penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei que também terá aplicabilidade onde o contrato for omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Contratação de pessoa Jurídica para Oficina de Artesanato.

Setor	ASSISTENCIA SOCIAL
Valor Estimado	R\$ 12.000,00
RECURSOS	1084 – FNAS – BLOCO PSB 0001 - Livre
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	07.05.08.244.0033.2.131.000 MANUT.DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 07.04.08.244.0033.2.077.000 MANUT.DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS 3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Contratação de pessoa Jurídica para elaboração de Oficina de Dança e Ginastica

Setor	ASSISTENCIA SOCIAL
Valor Estimado	R\$ 12.000,00
RECURSOS	1084 – FNAS – BLOCO PSB 0001 - Livre
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	07.05.08.244.0033.2.131.000 MANUT.DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 07.04.08.244.0033.2.077.000 MANUT.DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS 3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: gabineteprefeitoltc@gmail.com

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Contratação de pessoa Jurídica para OFICINA DE TEATRO.

Setor	ASSISTENCIA SOCIAL
Valor Estimado	R\$ 4.800,00
RECURSOS	1084 – FNAS – BLOCO PSB 0001 - Livre
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	07.05.08.244.0033.2.131.000 MANUT.DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 07.04.08.244.0033.2.077.000 MANUT.DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS 3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - do foro:

Os CONTRATANTES expressamente elegem o FORO da Comarca de Tapera/RS para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato, dispensando qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, bem como qualquer que seja o domicílio das partes CONTRATANTES para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato e/ou a Lei.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Lagoa dos Três Cantos, __ de _____ de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH
Município - contratante

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica - OAB/RS 53.637

Empresa contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____